

Empresa: **PHF CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 32.932.107/0001-64
Insc. Junta Comercial: 42600526091 Data: 01/03/2019

Página:
Número livro:



NOTA 11 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinhalzinho - SC, 31 de Dezembro de 2019.

JOSE NILSON FLORES
TITULAR
CPF: 882.135.529-20

AIDE FÁTIMA STROEHER BRANCHER
Reg. CRC - SC nº 1SC0207850-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1



Contém este livro 42 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e servirá de DIARIO n° 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/03/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PHF CONSTRUTORA EIRELI
 Endereço: RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166
 Bairro: JARDIM MARIA TEREZINHA
 C.E.P.: 89870000
 Cidade.: PINHALZINHO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600526091 e arquivado em 01/03/2019.
 Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 32932107000164

PINHALZINHO/SC, 15 de Janeiro de 2020

 AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER

Contador
 C.P.F.:54338930900
 R.G.:1719331 SSPSC
 C.R.C.:1SC020785/O-0

 JOSE NILSON FLORES
 TITULAR PESSOA FISICA
 C.P.F.:88213552920
 R.G.:60962138 SSPSC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 20/01/2020
 Arquivamento 209989815 Protocolo 204918707 de 15/01/2020
 Nome da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI
 NIRE 42600526091
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
 Chancela 208167557554
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020
 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	314.180,05 + 0,00	40,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.784,53 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	314.180,05	40,36
	Passivo Circulante	7.784,53	
Índice de Solvência Geral	Ativo	314.280,05	40,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.784,53 + 0,00	

Jose Nilson Flores
 JOSE NILSON FLORES
 TITULAR
 CPF: 882.135.529-20

Aide Fatima Stroeher Brancher
 AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
 CRC: 15C020785/O-0 - Contadora
 CPF: 543.389.309-00
 Aidê Fátima Stroeher Brancher
 Contadora - CRC/SC 020785/O-0
 CPF: 543.389.309-00



CP

APÓLICE DIGITAL



junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/09/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311825**

Proposta: **2727295**

Controle Interno (Código Controle): **786038049**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0311825.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51 RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, Nº 137 - CEP: 89.420-000 - Matos Costa

DADOS DO TOMADOR: PHF CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.932.107/0001-64 - RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ 166 - PINHALZINHO - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202676-1 C A MARCHESAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-63.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Cuidador Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0311825
 Proposta: 2727295
 Controle Interno (Código Controle): 786038049
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0311825.000000

junto
SEGUROS



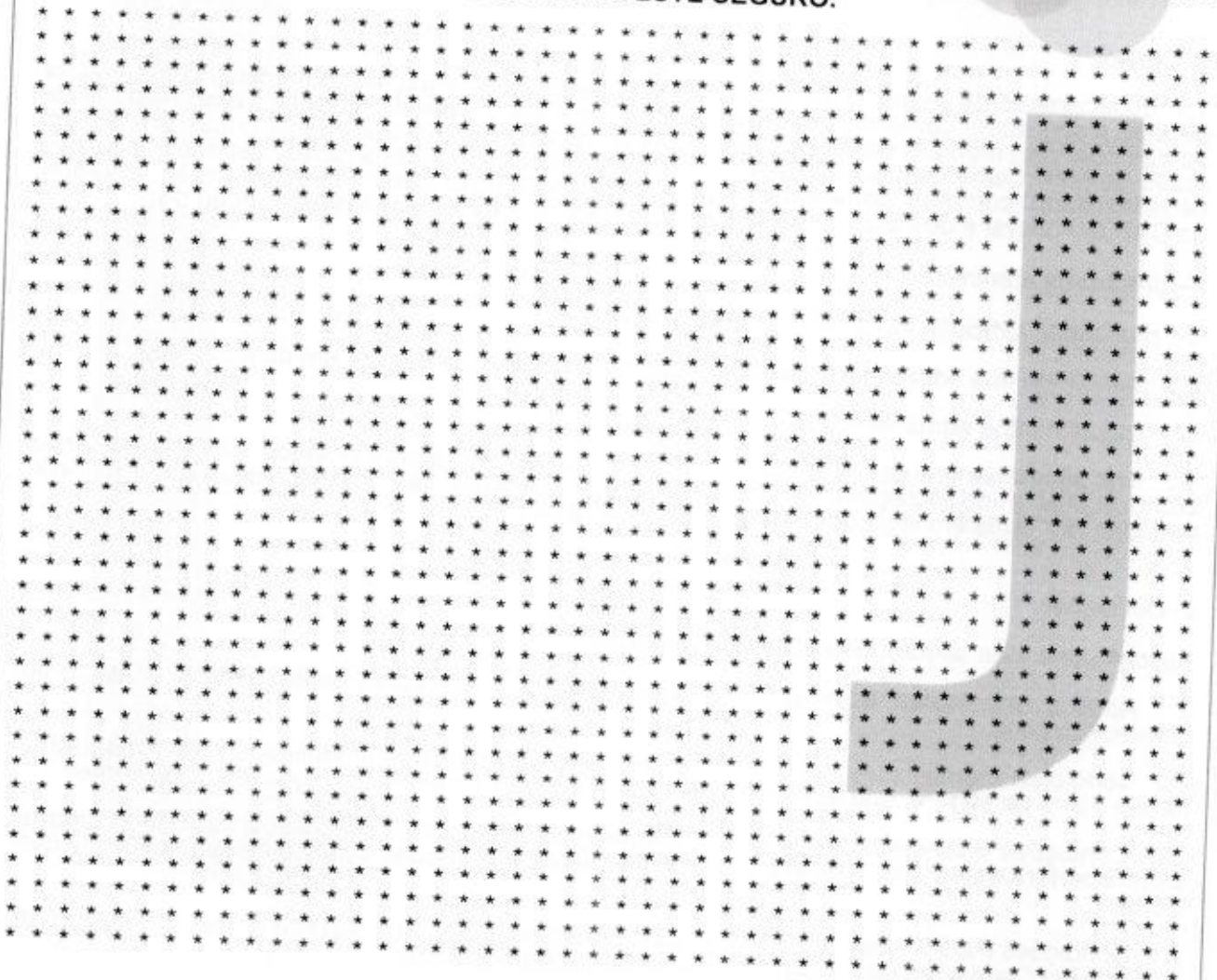
FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 40/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0311825

Proposta: 2727295

Controle Interno (Código Controle): 786038049

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0311825.000000



junto
SEGUROS

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.
3. Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0311825

Proposta: 2727295

Controle Interno (Código Controle): 786038049

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0311825.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0311825

Proposta: 2727295

Controle Interno (Código Controle): 786038049

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0311825.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0311825
Proposta: 2727295
Controle Interno (Código Controle): 786038049
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0311825.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0311825
Proposta: 2727295
Controle Interno (Código Controle): 786038049
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0311825.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



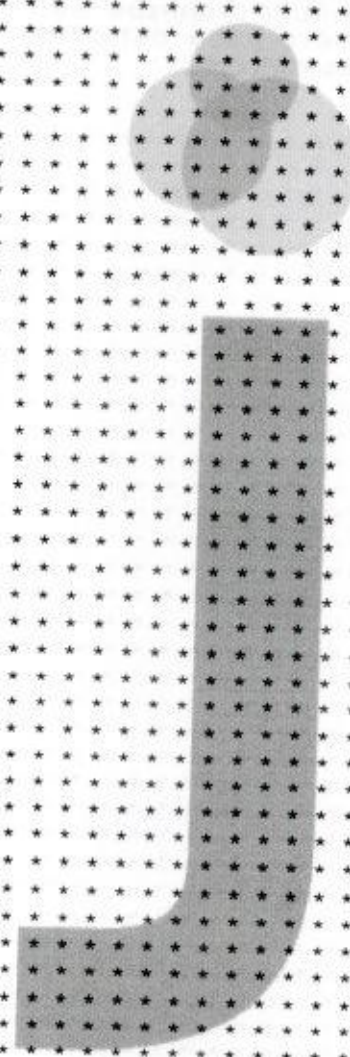
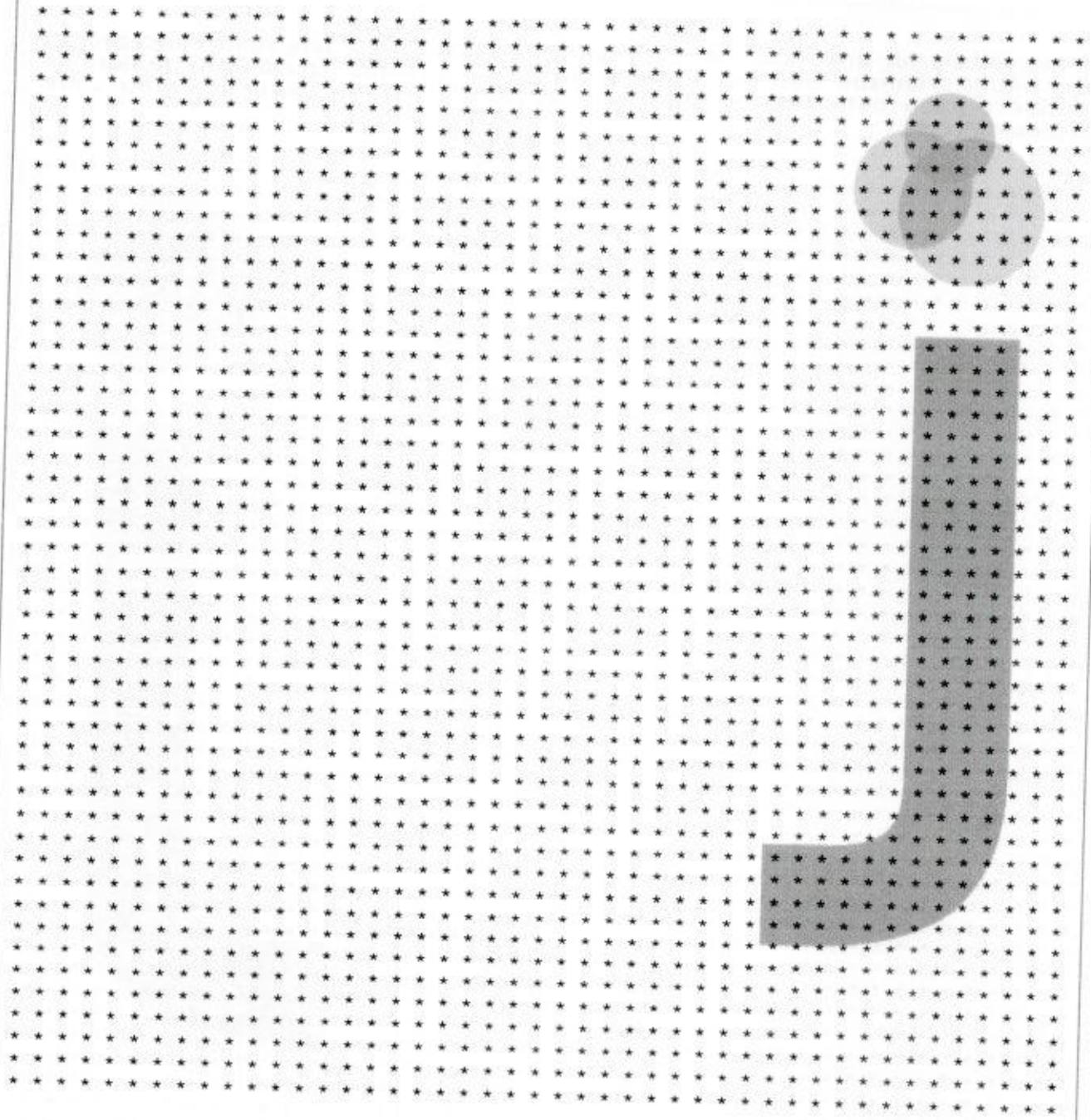
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0311825
Proposta: 2727295
Controle Interno (Código Controle): 786038049
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0311825.000000

junto
SEGUROS



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311825**
Proposta: **2727295**
Controle Interno (Código Controle): **786038049**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0311825.000000**

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0311825**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

ABRA
AQUI!

PHF
CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.932.107/0001-64
E-mail: engenhariaphf@gmail.com





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

PROPOSTA DE PREÇOS



1. DADOS DA EMPRESA

Licitante: PHF CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ n.º: 32.932.107/0001-64

Endereço: Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha, Pinhalzinho - SC.

Tel. n.º: (49) 98844-4884

Conforme estipulado no item do edital e suas especificações, propomos:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor material R\$	Valor mão de obra R\$	Valor Total R\$
1.0	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC	Und	1	133.659,33	57.282,57	190.941,90

Valor Total R\$ 190.941,90 (Cento e noventa mil, novecentos e quarenta e um reais, noventa centavos)

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.

JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213

HENRIQUE DALL'AGNOL
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CREA-SC 133.387-3



PHF CONSTRUTORA EIRELI

Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho – SC CEP 89870-000
CNPJ: 32.932.107/0001-64
E-mail: engenhariaphf@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: IRATI - SC
OBJETO: BARRAÇÃO INDUSTRIAL
ÁREA: 1.000,00 M²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS	PESO (%)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 7.597,90	3,98%	R\$ 7.597,90	100%	-	-	-	-	-	-
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS	R\$ 2.791,16	1,46%	R\$ 2.791,16	100%	-	-	-	-	-	-
2.1	ESTRUTURA E MONTAGEM	R\$ 180.582,83	94,56%	R\$ 180.582,83	100%	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO MÊS		R\$ 190.971,90	100%	R\$ 190.971,90	100,00%	-	-	-	-	-	-
TOTAL GLOBAL		R\$ 190.971,90	100%	R\$ 190.971,90	100,00%	-	-	-	-	-	-

MATOS COSTA - SC, 08 DE SETEMBRO DE 2020

José Nilson Flores

JOSÉ NILSON FLORES
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Eng. Civil Henrique Dall'Agnol

ENG. CIVIL HENRIQUE DALL'AGNOL
CREA-SC 133.387-3



**PHF CONSTRUTORA EIRELI**Rua Governador Hercílio Luz, nº166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870-000

CNPJ: 32.932.107/0001-64

E-mail: engenhariaphf@gmail.com



Obra:	Construção de Estrutura Metálica para Cobertura do Salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero
Município:	MATOS COSTA - SC
Fonte:	SINAPI 06/2020 - FLORIANÓPOLIS
Responsável Técnico:	Henrique Dall'Agnol
	CREA SC: 133.387-3

Custo Total com BDI:	R\$ 190.941,90
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
BDI: 26,38%	

Item	Cód	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unit. Sem BDI	Custo Unit. Com BDI	Total	
1 SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	4813	SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N. 22*, adesivada de *2,0 X 1,125* m	m²	2,88	R\$ 297,00	R\$ 375,35	R\$ 1.081,00	
1.2	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	1280	R\$ 2,57	R\$ 3,25	R\$ 4.163,87	
1.3	97651	SINAPI	Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	unid.	30	R\$ 61,27	R\$ 77,43	R\$ 2.323,03	
								Subtotal item 1	R\$ 7.567,90
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS									
2.1	93208	SINAPI	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	25,71	R\$ 85,90	R\$ 108,56	R\$ 2.791,16	
								Subtotal item 2	R\$ 2.791,16
3 ESTRUTURA E MONTAGEM									
3.1	92593	SINAPI	(Composição Representativa) Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, para vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, incluso içamento. AF_12/2015	KG	9801,8	R\$ 6,65	R\$ 8,41	R\$ 82.411,66	
3.2	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m²	1280	R\$ 27,94	R\$ 35,31	R\$ 45.193,97	
3.3	94210	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6 mm, com recobrimento lateral de 11/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m²	1280	R\$ 32,75	R\$ 41,39	R\$ 52.977,20	
								Subtotal item 3	R\$ 180.582,83

MATOS COSTA - SC, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILSON FLORES
Sócio-Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF: 882.135.529-20
RG 6.096.213 SSP SCHENRIQUE DALL'AGNOL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 133387-3

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MATOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):30,00%
3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,65%
Despesas Financeiras	DF	2,88%
Lucro	L	6,61%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,42%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PHF CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.932.107/0001-64

MUNICIPIO DE COSTA MATOS/SC

Local

terça-feira, 8 de setembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Engº Henrique Dall'Agnol

CREA/CAU: CREA/SC 133.387-3

ART/RRT: 0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020.
DATA: 10/09/2020 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 104/2020, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 09/2020. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, protocolou a entrega dos envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **IVONIR FLORES** portador do CPF nº **033.193.109-50**. O Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos membros da Comissão, tendo em vista que não houve mais presentes na sessão. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade dos envelopes protocolados referente a habilitação, rubricados pelos membros da Comissão, em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com o item 3 do edital. Sendo que a verificação quanto a Qualificação Econômico Financeira foram analisados pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **OSNEI JABLESKI** - Contador do Município, estando em conformidade com o edital. Quanto ao Qualificação Técnica foi analisada pela Engenheira **TAILANE APARECIDA RIBEIRO** - Engenheira do Município, estando em conformidade com o edital. Em seguida passou para a abertura do envelope da Proposta a Comissão conferindo sua inviolabilidade e rubricada pelos membros da Comissão. No julgamento da Proposta a Comissão levou em consideração o critério de menor preço global, obedecendo às normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A Empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** apresentou a proposta, totalizando o valor de **R\$ 190.941,90 (cento e noventa mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**. A Comissão decide por classificar a proposta apresentada e declarou como vencedora a empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

Dalton Fagundes:  Presidente
Camila Carneiro:  Membro
Ivonir Flores:  Representante Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Tomada de Preços – 09/2020
Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para construção de estrutura metálica para cobertura do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme informações do processo.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

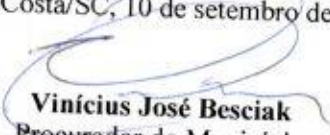
Uma única licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de setembro de 2020.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 9/2020 - TP

Processo Administrativo: 40/2020
Processo de Licitação: 40/2020
Data do Processo: 25/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 14/09/2020
e) Objeto da Licitação

CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)


PHF CONSTRUTORA EIRELI (2842)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
1	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais - Marca: PHF CONSTRUTORA	SERV	1,00	0,0000 190.941,90	190.941,90

Total do Fornecedor: 190.941,90

Total Geral: 190.941,90

Matos Costa, 14 de Setembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 14/09/2020
e) Data da Adjudicação:

Sequência: 0

- f) Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

PHF CONSTRUTORA EIRELI (2842)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtzade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais - Marca: PHF CONSTRUTORA	3SERV	1,00	0,0000	190.941,90	190.941,90

Total do Fornecedor: 190.941,90

Total Geral: 190.941,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.4.4.90.00.00.00.00 (107), 1.056.4.4.90.00.00.00.00 (167)


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL